

RESOLUÇÃO Nº 013/86

Dá nova redação ao artigo 97 do regimento Interno.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, resolve:

Art. 1º. O artigo 97 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 97. As sessões Ordinárias terão início às 09:00 horas, exceto às terças-feiras, quando iniciar-se-ão às 15:00 horas, e prolongar-se-ão, salvo em casos excepcionais, por um período de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas por mais 30 (trinta) minutos, por decisão do plenário, a requerimento de qualquer Deputado”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de maio de 1986.